PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO N° 17/2024

Senhor Presidente:

REGIME DE URGÊNCIA AO PLO Nº 60/2024 Com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que A PROPOSIÇÃO POSSA SER LIDA NA SESSÃO DO DIA 23/04/2024 E VOTADA NA SESSÃO DO DIA 25/04/2024, dada a relevância e importância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

MENSAGEM Nº 039/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para fazer frente às despesas da Superintendência do Porto de Itajaí, na Ação 2.316 – Manutenção do Acesso Aquaviário.

O presente se justifica a fim de se realizar o repasse de recursos para a manutenção dos serviços de dragagem do acesso aquaviário ao complexo do Porto de Itajaí, conforme Convênio nº 004/24, celebrado entre o Município de Itajaí e a Superintendência do Porto de Itajaí. Através desse convênio, foi firmado que o Município de Itajaí repassará à Superintendência, a importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), objeto da presente solicitação de suplementação orçamentária. Este valor será repassado pelo Município à Superintendência do Porto de Itajaí em 02 (duas) parcelas, a primeira no mês de abril e a segunda no mês de maio de 2024.

Ressalta-se que a Superintendência do Porto de Itajaí protocolou pedido junto a União, através do Ministério de Portos e Aeroportos, de repasse para subsidiar o montante de R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais) para a continuidade da dragagem, conforme documentos anexos.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes de diversas Secretarias, Fundações, Fundo Municipal de Turismo e Instituto Itajaí Sustentável, cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

REGIME DE URGÊNCIA,

Com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que **A PROPOSIÇÃO POSSA SER LIDA NA SESSÃO DO DIA 23/04/2024 E VOTADA NA SESSÃO DO DIA 25/04/2024**, dada a relevância e importância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município